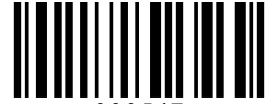




Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000547

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/04000547

Número / Ano	000547/2025
Data / Horário	03/12/2025 - 16:57:00
Assunto	Ofício Gab. nº 686/2025 - Resposta à Indicação nº 41/2025.
Interessado	Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício do Gabinete do Prefeito
Número Páginas	2
Emitido por	Josiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Ofício Gab. nº 686/2025

Serafina Corrêa, RS, 03 de dezembro de 2025.

Sua Excelência
Vereadora Morgana de Fátima Tecchio
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 362/2025, Indicação nº 41/2025.

O Prefeito Municipal, vem por intermédio deste, encaminhar a resposta:

- **Ofícios nº 362/2025.**
- **Indicação nº 41/2025.**

Indicação 41/2025: SUGERE AO PREFEITO MUNICIPAL QUE 40% DOS VALORES ARRECADADOS COM A VENDA DOS IMÓVEIS DESAFETADOS PREVISTOS NO PROJETO DE LEI Nº 116/2025 SEJAM DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS OBRAS E AÇÕES DE MELHORIA E RECUPERAÇÃO DO ARROIO FEIJÃO CRÚ

Em atenção ao Ofício nº 362/2025, informamos o que segue.

A Indicação propõe a destinação de parte dos valores provenientes da alienação dos imóveis desafetados às obras de recuperação do Arroio Feijão Crú. Contudo, a aplicação desses recursos deve observar a legislação vigente, especialmente:

1. Regra geral (art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF): os recursos oriundos da alienação de bens públicos devem ser utilizados exclusivamente em despesas de capital, como investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida pública.
2. Excepcionalmente, por meio de lei específica, é possível direcioná-los aos regimes de previdência (RGPS ou RPPS).
3. Além disso, se o imóvel alienado tiver sido adquirido ou construído com recursos vinculados a determinada área, os valores obtidos devem ser reinvestidos na mesma área de origem, conforme regra geral de vinculação.

Apesar dessas limitações legais, esclarecemos que:

As duas obras essenciais para a solução dos problemas no Arroio Feijão Crú — a construção da nova ponte e a execução das galerias — possuem valor estimado superior a R\$ 10 milhões, quantia que supera de forma expressiva o percentual de 40% sugerido na Indicação. Ademais, os demais serviços necessários, como aprofundamento do leito do arroio e outras intervenções complementares, também serão executados com recursos próprios do Município, visando garantir a efetiva resolução das demandas apresentadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Dessa forma, ainda que os recursos da alienação não possam ser utilizados para serviços, há obras previstas que se enquadram nas despesas de capital permitidas pela legislação, como a construção da nova ponte e a execução das galerias. Quanto às demais intervenções necessárias, o Município compromete-se a complementar o financiamento com recursos livres, possibilitados pela ampliação da receita decorrente da venda dos imóveis. Assim, respeitando integralmente a legislação vigente, o Executivo reafirma seu compromisso em buscar a solução definitiva para os problemas relacionados ao Arroio Feijão Crú, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

